

Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções

(2022/C 143/07)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objeções no que respeita à seguinte medida de auxílio estatal:

Data de adoção da decisão	14 de dezembro de 2021
Número do processo	87845
Número da decisão	290/21/COL
Estado da EFTA	Noruega
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	COVID-19 - Prorrogação e alterações do regime-quadro norueguês de apoio à liquidez de empresas em municípios afetados pela pandemia de COVID-19
Base jurídica	Proposta de orçamento de Estado, Pro. 79 S (2020 - 2021) aprovada em 23 de fevereiro de 2021 As modalidades e condições da medida são descritas nas cartas de missão aos municípios emitidas pelo Ministério da Administração Local e da Modernização O capítulo 6 do regulamento relativo à gestão económica respeitante às autoridades nacionais, aprovado por decreto real de 12 de dezembro de 2003, merece especial atenção
Tipo de medida	Regime de auxílios
Objetivo	Assegurar o acesso à liquidez por parte das empresas que enfrentam uma escassez/indisponibilidade súbita de liquidez devido ao impacto da pandemia de COVID-19 na economia e às consequentes medidas locais ou nacionais de controlo das infeções
Forma do auxílio	Subvenções diretas
Orçamento	O orçamento máximo estimado eleva-se a 4,55 mil milhões de NOK
Intensidade	A medida proporciona a todos os municípios e distritos regionais um quadro no âmbito do qual podem ajudar as empresas locais confrontadas com um aumento dos custos ou com prejuízos. Por conseguinte, as necessidades de fundos podem variar
Período de vigência	Até 30 de junho de 2022
Setores económicos	Os setores e as empresas podem variar segundo os regimes, consoante sejam municipais ou distritais. No entanto, a medida não se aplica a empresas integralmente financiadas por autoridades públicas e não está aberta ao setor financeiro
Nome e endereço da entidade que concede as subvenções	O Ministério da Administração Local e da Modernização é a autoridade responsável pela medida e pela definição do quadro no âmbito do qual os municípios e os distritos regionais podem adaptar e hierarquizar os regimes locais
Outras informações	

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, encontra-se disponível no sítio Web do Órgão de Fiscalização da EFTA: <http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/decisions/>